



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PARCO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 14.518.105/0001-91

Rua Dr. Daniel Garrido, 291 - Fone: (14) 3473-1105 - FAX: (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@alvinlandia.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simplicia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.120/07**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, por cessão gratuita, a posse do imóvel que especifica.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

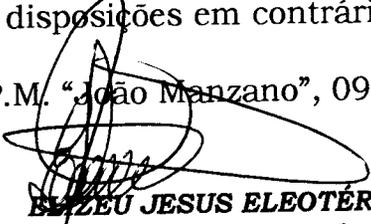
**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alvinlândia, autorizado a receber por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, o direito possessório do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da rodovia estadual SPA196/331 entre o km 5+530,00m ao km 5+562,00m cuja faixa de domínio tem 32,00m de comprimento e 30,00m de largura, e do km 5+562,00m ao km 6+050,00m cuja faixa de domínio tem 488,00m de comprimento por 15,00m de largura, com **área total de 8.280,00m<sup>2</sup>** (oito mil, duzentos e oitenta metros quadrados), situado no Município de Alvinlândia.

**Parágrafo Único** - O trecho que trata este artigo deverá continuar com a mesma determinação, qual seja, via pública, bem como, de uso comum do povo.

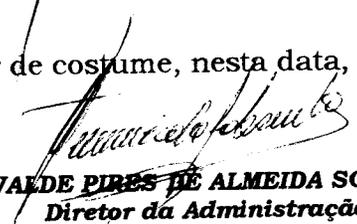
**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 761, de 04/08/92.

P.M. "João Manzano", 09 de Julho de 2007

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data, conforme legislação em vigor.

  
**EDWADE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor da Administração